

**Programa Nacional de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das
Águas – PROGESTÃO**

Relatório Progestão 2025 – 3º Ciclo

— 3º Período de Certificação —

ALAGOAS

31 de março de 2026

Apresentação

Após o encerramento do PROGESTÃO II (2017-2022), no ano de 2023, foi consolidado no estado de Alagoas o Progestão III (2023-2027). O 3º ciclo do Progestão foi firmado no dia 04 de setembro de 2023 entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, com interveniência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do estado de Alagoas, tendo como processo administrativo o nº 02501.002484/2023-19, constante na página 181, Seção 3, ISSN 1677-7069 do DOU nº 181, de 21 de setembro de 2023.

No ano de 2025, foi iniciado o 3º período de Certificação do estado de Alagoas. As equipes responsáveis pelas metas federativas permaneceram no geral as mesmas em relação ao 1º período de certificação do Progestão III, tendo como continuidade o Técnico/Bolsista Marcílio Ferreira de Melo Neto como Ponto-Focal Geral do Progestão no estado de Alagoas, o qual é auxiliado pela Técnica/Bolsista Fabiana Carnaúba Medeiros. O técnico foi responsável pela atualização deste relatório geral.

O Progestão no estado de Alagoas apresentou um avanço significativo em praticamente quase todas as metas, tanto as federativas, quanto as estaduais, ao longo dos ciclos anteriores do Progestão, que foi iniciado no estado de Alagoas no ano de 2012. Durante todo o ano de 2025, em alguns casos, houve dificuldades para o desenvolvimento de algumas ações devido à continuidade das restrições impostas pelo Governo Estadual pelo Decreto Estadual de Contingenciamento Nº 93.571/2023, o qual restringe a liberação de recursos para determinadas funções. Vale mencionar que no ano de 2025 houve avanços em relação à cobrança do uso dos recursos hídricos de domínio estadual, Decreto Nº 93.665/2023, que consistiram no desenvolvimento e testes do *software* de cobrança.

Por fim, afirmamos que os recursos do Progestão são de grande necessidade para o estado de Alagoas, que cresceu substancialmente nos últimos anos na gestão estadual dos recursos hídricos, devido ao trabalho exitoso realizado em parceria com a Agência Nacional de Águas e Saneamento - ANA.

Conforme solicitado, os pontos focais e seus respectivos contatos serão listados a seguir:

Ponto Focal Geral (2024-atual) - **Marcílio Ferreira de Melo Neto**; marciliomelo_@hotmail.com; (82) 99612-1208

Ponto Focal Suporte (2024-atual) - **Fabiana Carnaúba Medeiros**; carnauba.fabiana@gmail.com; (82) 3315-2637; (82) 99128-3599

Ponto Focal Meta 1.1 - **Armando Gonçalves Portela de Morais Neto**; armandogportela1@gmail.com; (82) 98833-7522

Ponto Focal Meta 1.2 - **Rhuan Nicolas da Silva Santos**; procomites.al@gmail.com; rhuannicolas92@gmail.com

Ponto Focal Meta 1.3 – **Marcílio Ferreira de Melo Neto**; melo.marcilio@gmail.com; (82) 99612-1208

Ponto focal Meta 1.4 - **Vinicius Nunes Pinho**; viniuspino@gmail.com; (82) 99103-8002

Ponto Focal Meta 1.5 - **Yasmim Rayane Silva Cavalcante**; yasminc3010@gmail.com; (82) 9994-4503

Ponto Focal 1.6 - **Vinicius Nunes Pinho**; viniuspino@gmail.com; (82) 99103-8002

Ponto Focal 1.7 - **Larissa Peixoto Acioli Santos**; larissapags@hotmail.com; (82) 98838-2640

Ponto Focal Qualiágua - **Larissa Peixoto Acioli Santos**; larissapags@hotmail.com; (82) 98838-2640

Ponto Focal Gestão de Patrimônios - **José Gino de Oliveira**; ginooliveira@hotmail.com (82) 99382-8769.

Metas de Cooperação Federativa

META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usos e usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011. (Peso do Critério = 20%)

Durante o ano de 2025, o CNARH foi empregado como principal ferramenta de cadastro de usuários de recursos hídricos no Estado de Alagoas, tendo sua aplicação continuada e fortalecida pelo setor de Supervisão de Outorgas (SPVOU) e Hidrogeologia da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Alagoas (SEMARH-AL). Desta forma, o CNARH foi alimentado considerando os dados dos usuários de recursos hídricos regularizados, tanto no que se refere aos usuários passíveis quanto aos não passíveis de outorga, este último denominado no Estado de Alagoas como isento de outorga.

A SEMARH-AL classifica os diversos usos de água existentes em seis modalidades: captação de águas superficiais, captação de águas subterrâneas, lançamento de efluentes, piscicultura em tanque rede, obra hídrica superficial e obra hídrica subterrânea. Todos os usuários regularizados em 2025 e enquadrados em uma dessas modalidades foram cadastrados no CNARH, com exceção daqueles enquadrados na modalidade obra hídrica subterrânea (poço) que apresentaram uma captação de água subterrânea associada. Nesses casos, a SEMARH-AL adota como procedimento a abertura de dois processos de solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos relacionados, sendo um referente à obra hídrica subterrânea (o poço propriamente dito) e outro referente à captação de águas subterrâneas realizada através desse poço. Dessa forma, o cadastro dos dois processos no CNARH levaria a uma interpretação de usuário em duplicidade (a obra subterrânea e o uso de águas subterrâneas), sendo que, na realidade, há apenas um usuário de água regularizado.

Considerando que o CNARH possibilita a inclusão dos dados referentes à obra hídrica (poço) e uso de água subterrânea associado em um mesmo cadastro, a solução adotada pela SEMARH-AL foi o cadastro do usuário uma única vez. Para o levantamento dos dados solicitados pelo CNARH referentes ao poço (como, por exemplo, teste de bombeamento, dados construtivos e hidrogeológicos do poço), foram utilizados os dados constantes no processo de solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos na modalidade obra hídrica subterrânea aberto na SEMARH-AL. Por outro lado, para o levantamento dos dados solicitados pelo CNARH referentes à captação de águas subterrâneas realizada nesse poço (como, por exemplo, finalidade do uso da água e dados de operação do poço), foi utilizado o processo na modalidade captação de águas subterrâneas aberto na SEMARH-AL associado à obra anteriormente citada.

Dessa forma, dois atos de outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos associados e publicados pelo Estado de Alagoas (obra hídrica subterrânea e uso de águas subterrâneas) podem estar relacionados a um único cadastro no CNARH.

Além disso, destaca-se ainda uma particularidade existente no Estado de Alagoas no que se refere aos usuários de água do Canal Adutor do Sertão Alagoano. O canal é responsável pelo transporte da água captada do rio São Francisco, mediante outorga de direito de uso concedida pela Agência Nacional de Águas (ANA), visando o aumento da oferta hídrica no sertão de Alagoas. Sendo assim, nos casos dos usuários regularizados quanto ao uso de água através da captação no Canal do Sertão, a SEMARH-AL não realizou seu cadastro junto ao CNARH pois, segundo entendimento alcançado mediante interlocuções com a ANA, a água transportada pelo canal já está registrada no CNARH como sendo uma outorga emitida pela ANA para o estado de Alagoas. Portanto, o cadastro dos usuários de água do Canal do Sertão no CNARH seria registrado como uma vazão/volume captado em duplicidade. Vale mencionar que a administração do Canal Adutor do Sertão atualmente encontra-se em posse da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL), sendo a atuação acessória da SEMARH na administração (Decreto Nº 94.190, de 26 de outubro de 2023).

Essas foram as duas particularidades existentes no cadastro de usuários de recursos hídricos em Alagoas visando à adequação do CNARH ao procedimento realizado pela SEMARH-AL.

No geral, foram emitidas 354 regularizações referentes ao uso dos recursos hídricos estaduais, das quais foram contabilizadas 189 referentes ao uso dos mananciais superficiais e 164 referentes ao uso dos mananciais subterrâneos em 2025. Das 189 regularizações publicadas no diário oficial referente aos mananciais superficiais, 130 foram elegíveis para cadastro no CNARH, sendo 129 outorgas e 1 atos de isenção de outorga (uso insignificante). Já em relação às portarias de mananciais subterrâneos elegíveis para cadastro no CNARH, total de 69, foram 52 captações subterrâneas, 16 atos de isenção de outorga (uso insignificante) e 1 transferência de titularidade. A planilha completa de outorgados do ano de 2025, incluindo modalidades não elegíveis para o CNARH (ex.: revisão de outorga e cancelamento) pode ser acessada através do link <https://semarh.al.gov.br/recursos-hidricos/outorga/outorgados/category/197-outorgados>.

Diante dessas considerações, o cadastro de usuários de recursos hídricos realizados entre 01 janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, através do CNARH, contabilizou 199 atos de regularização (n=130 manancial superficial; n=69 manancial subterrâneo) de usuários publicados pela SEMARH-AL (Anexo: Comprovante da Meta 1.1 - Aba I). Sendo assim, percebe-se que a SEMARH-AL cadastrou no CNARH 100% (199/199) dos usuários regularizados para mananciais superficiais no ano de 2025, bem como o mesmo percentual foi alcançado enquanto para outorgas elegíveis de cadastro para mananciais subterrâneos, 100% (69/69), do total de usuários regularizados no estado em 2025.

Vale mencionar que em 7 de janeiro de 2025 foi publicado o Decreto nº 100.552 que altera o Decreto nº 6 de 06 de janeiro de 2001, o qual regulamenta o direito de uso de recursos hídricos de domínio estadual. A partir da mencionada data de sua publicação, 7 de janeiro de 2025, todas as solicitações de outorgas de captações, superficiais ou subterrâneas, em áreas onde há abastecimento público, exceto para finalidade de abastecimento industrial, deveriam enviadas para avaliação da concessão junto à Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), o que causou morosidade no andamento dos processos devido à adição da etapa, especialmente nos processos de obra e captação subterrânea.

II) Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período. (Peso do Critério = 20%)

A SEMARH-AL classifica os usos de água subterrâneas em captação de água subterrânea e obra hídrica subterrânea. Todos os usuários enquadrados em obra hídrica subterrânea (poço) que apresentam uma captação de água subterrânea associada solicitam a abertura de dois processos de solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos relacionados, sendo um referente à obra hídrica subterrânea (o poço propriamente dito) e outro referente à captação de águas subterrâneas realizada através desse poço. Sendo assim, o cadastro dos dois processos no CNARH levaria a uma interpretação de usuário em duplicidade (a obra subterrânea e o uso de águas subterrâneas), sendo que, na realidade, há apenas um usuário de água regularizado.

Considerando que o CNARH possibilita a inclusão dos dados referentes à obra hídrica (poço) e uso de água subterrânea associado em um mesmo cadastro, a solução adotada pela SEMARH-AL foi o cadastro do usuário uma única vez. Sendo assim, para o levantamento dos dados solicitados pelo CNARH referentes ao poço (como, por exemplo, teste de bombeamento, dados construtivos e hidrogeológicos do poço), foram utilizados os dados constantes no processo de solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos na modalidade obra hídrica subterrânea aberto na SEMARH-AL. Por outro lado, para o levantamento dos dados solicitados pelo CNARH referentes à captação de águas subterrâneas realizada nesse poço (como, por exemplo, finalidade do uso da água e dados de operação do poço), foi utilizado o processo na modalidade captação de águas subterrâneas aberto na SEMARH-AL associado à obra anteriormente citada.

Dessa forma, dois atos de outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos associados e publicados pelo Estado de Alagoas (obra hídrica subterrânea e uso de águas subterrâneas) podem estar relacionados a um único cadastro no CNARH.

Diante dessas considerações, o cadastro de usuários de recursos hídricos realizado em 2025, através do CNARH, contabilizou 69 atos de regularização de usuários de recursos hídricos subterrâneos publicados entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026 pela SEMARH-AL, o que corresponde a 100% do total

de usuários regularizados pelo estado no ano de 2025 referente aos mananciais subterrâneos (Comprovante da Meta 1.1 - Aba II).

III) Verificação da consistência dos dados já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber (*Peso Total do Critério = 20%*)

Em 2025, além do cadastro de usuários de recursos hídricos regularizados no CNARH, a SEMARH-AL realizou a consistência dos dados cadastrados visando à contínua verificação e ajuste das informações prestadas. A consistência foi realizada principalmente através da revisão dos dados cadastrados no CNARH decorrente de diálogos e solicitações realizadas pela área certificadora da ANA via e-mail em 29 de agosto de 2025, sendo consistidas informações referentes às interferências superficiais e subterrâneas cadastradas no ano de 2024 e/ou pendentes desde o 1º ciclo do PROGESTÃO (Abas III-A e III-B), isto é, excluindo os registros já consistidos (ou justificados) através da atualização anual e acrescentando, se houver, novos registros inconsistentes inseridos no CNARH no período anterior.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os registros em que foram identificadas inconsistências (34 registros; 17 aba A-III e 17 aba B-III), os quais, conforme já especificado no Informe PROGESTÃO Nº 02, de 26 de junho de 2025, o estado já consistiu para o cumprimento total da meta em 2025.

Das 34 solicitações de consistência supracitadas, 33 foram verificadas e tiveram os parâmetros ajustados conforme solicitado sempre que julgado necessário e/ou possível. Conforme solicitado, a planilha em anexo denominada “Comprovante da Meta 1.1” apresenta a indicação do registro verificado e/ou alterado e a observação referente à consistência realizada nas abas III-A e III-B.

V) Inserção, atualização e recepção de forma automática no CNARH (*Peso do Critério = 30% apenas para o 3º Período de avaliação do 3º ciclo*).

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH/AL, através de uma parceria com a Universidade Federal de Alagoas – UFAL realizou um termo de cooperação para adquirir o Sistema De Informação Em Recursos Hídricos – SIRH/AL e o Sistema De Suporte À Decisão – SSD, para outorgas de captação superficiais. A partir da implementação do SIRH em abril de 2022, as solicitações de outorgas para SEMARH são realizadas por meio do sistema, na tentativa de padronizar com a base do cadastro nacional de recursos hídricos – CNARH.

No sistema existem duas maneiras de realizar a importação dos dados para alimentação do CNARH, através de uma planilha csv que pode ser exportada para o cadastro nacional ou o desenvolvimento de uma API/implementação da web service junto a Agência Nacional de Águas e Saneamento - ANA para

automatizar o recebimento de informações entre esferas e melhorar o processo de cadastro. Em relação à automatização da inserção dos dados do estado referente ao uso dos recursos hídricos no CNARH, esses são realizados diariamente de forma manual, isto é, à medida que as portarias são publicadas no diário oficial, os processos são enviados para “unidade CNARH”, a qual está inserida dentro do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do estado, há verificação dos dados disponíveis na portaria, os quais são utilizados para alimentar o CNARH. Outro ponto importante é que, por se ter dificuldades na uniformidade das informações fornecidas pelo usuário, o cadastro das informações no CNARH é dificultada.

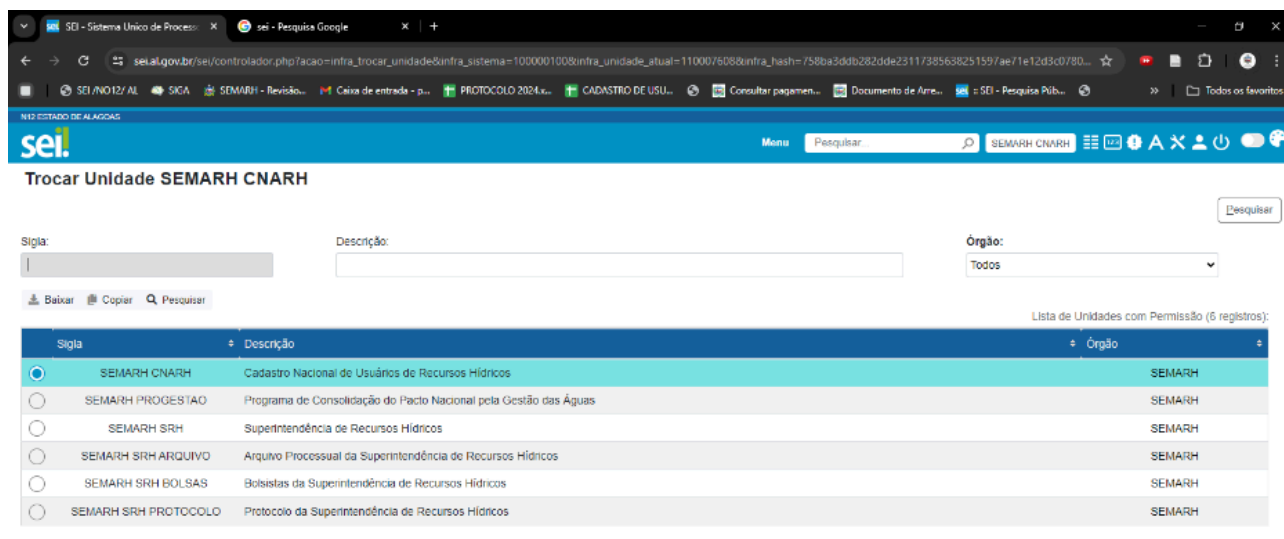


Figura 1 - Layout do SEI-AL com unidades de acesso do usuário interno da SEMARH.

VI) Disponibilização dos atos de regularização emitidos ao longo do período nos sites dos órgãos gestores (Peso do Critério = 10% apenas para o 3º Período de avaliação do 3º ciclo)

A disponibilização dos atos de regularização emitidos é realizada pela SEMARH anualmente. Durante o ano a planilha com os atos de regularização é alimentada diariamente de forma manual, na qual os atos de janeiro a dezembro do ano vigente, por exemplo, ano 2025, é publicada no mês de janeiro do ano subsequente, isto é, janeiro de 2026. A perspectiva é que essa atualização diária da planilha seja sincronizada com o site da SEMARH.

Link do site para *download* da planilha:

<https://semarh.al.gov.br/recursos-hidricos/outorga/outorgados/category/197-outorgados>

META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

III. Envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado (Peso do Critério = 30%).

Avaliando a Programação Anual de Capacitação prevista no Plano Plurianual, constata-se que todas as atividades de capacitações previstas foram realizadas, a qual inclui o ENCOB. Além disso, outras atividades referentes às capacitações que não estavam previstas foram realizadas dentre evento e participação em cursos de colaboradores e gestores da SEMARH, membros dos Comitês de Bacias e membros do Instituto do Meio Ambiente e visitas técnicas.



Figura 1 - Momentos das ações programadas para o ano de 2025. (a) Ciclo de Treinamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, (b) Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, e (c) Seminário abordando Segurança de Barragem.

Vale mencionar que algumas atividades não estão dentro da Programação Anual de Capacitação prevista do Plano Plurianual, mas são executadas por esta SEMARH, como a Semana da Água e as visitas técnicas e cursos de capacitação realizados pelo Programa Água Doce (Comprovante Meta 1.2 - Relatório PAD). Outro ponto importante, é que existem atividades/eventos que envolvem o eixo recursos hídricos promovidos por outras instituições, sejam elas privadas ou públicas, que podem não emitir certificado e/ou preenchimento de lista de presença, sendo apenas o comparecimento no evento.

Para a comprovação deste Item III verificar “Comprovante da Meta 1.2” e “Comprovante Meta 1.2 - Relatório PAD”.

IV. Envio da comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação (Peso do Critério = 30%).

Além da figura 1, a qual consta imagens de momentos das ações programadas para o ano de 2025, em anexo pode-se observar certificados de participações de membros da OGRH, de OIS e CBH em eventos (Comprovante da Meta 1.2 - Certificados).

V. Envio da avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA (Peso do Critério = 40%).

Comprovante da Meta 1.2

30/03/2026, 12:24

Gmail - Fwd: Agradecemos o preenchimento deste formulário: PROGESTÃO (META I.2 - CAPACITAÇÃO EM RECURSOS ...



Marcilio Melo <melo.marcilio@gmail.com>

Fwd: Agradecemos o preenchimento deste formulário: PROGESTÃO (META I.2 - CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS): 3º Período de certificação.

1 mensagem

PROCOMITES AL <procomites.al@gmail.com>
Para: melo.marcilio@gmail.com

30 de março de 2026 às 12:22

----- Forwarded message -----

De: **Comprovante de resposta do Google Formulários** <forms-receipts-noreply@google.com>

Date: seg., 30 de mar. de 2026 às 12:21

Subject: Agradecemos o preenchimento deste formulário: PROGESTÃO (META I.2 - CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS): 3º Período de certificação.

To: <procomites.al@gmail.com>

Agradecemos o preenchimento deste formulário: **PROGESTÃO (META I.2 - CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS): 3º Período de certificação.**



Você está recebendo esta mensagem porque preencheu o formulário a seguir com seu endereço de e-mail. Antes de copiar ou clicar em qualquer link, verifique se você reconhece e confia neste formulário. Se algo parecer suspeito, **denuncie**. The content of this form is not created or endorsed by Google.

Veja as respostas enviadas.

Figura 2 - Comprovante de envio do formulário para certificação da Meta 1.2.

META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Para a comprovação desta Meta, verificar “Comprovante da meta 1.3 - Conjuntura”. Vale mencionar que no ano de 2025 foi emitido o INFORME COMPLEMENTAR Nº 01, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025 – 3º Ciclo ([link](#)) que estabeleceu o envio dos documentos referentes a esta Meta junto aos demais documentos referentes a este Relatório Final até 31 de março de 2026, bem como comprovante de resposta ao ofício com os dados e informações solicitadas enviado via PROTOCOLO GOV.BR da ANA, direcionada para Ana Paula Fioreze (Comprovante da meta 1.3 - Resposta Ofício à Ana Paula Fioreze) e encaminhado à área certificadora via e-mail cogis@ana.gov.br (Comprovante da meta 1.3 - E-mail para COGIS).



Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

PROTOCOLO GOV.BR - RECIBO DA SOLICITAÇÃO

Nº 2026012538806

DADOS DO SOLICITANTE

Nome:	MARCILIO FERREIRA DE MELO NETO
E-mail:	m***_@hotmail.com
CPF:	095.***.***-67

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação:	2026012538806
Tipo da Solicitação:	Protocolar documentos junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.
Informações Complementares:	Encaminhamento de documento para atendimento da Meta 1.3 do 3º período do PROGESTÃO III - ALAGOAS
Número do Processo Informado Pelo Solicitante:	Não há
Data e Hora de Encaminhamento:	25/02/2026 às 19:20 h

Figura 3 - Comprovante de envio para certificação da Meta 1.3.

Vale mencionar que no dia 13 de maio de 2025 foi realizada reunião com a sra^a Diana Leite Cavalcanti e com o sr. Humberto Navarro de Mesquita Júnior para esclarecer dúvidas acerca dos Planos de Bacias estaduais, bem como a atualização da conformação das regiões hidrográficas do estado. A planilha da conjuntura foi enviada com os ajustes solicitados, conforme comprovante em anexo “Comprovante da meta 1.3 - E-mail Pós-Reunião”.

META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

O estado de Alagoas possui em seu território 9 regiões hidrográficas, feitas através de divisão de planejamento de acordo com a resolução nº 002/2019 aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/AL. Estas regiões são divididas em 53 bacias hidrográficas, sendo 07 bacias federais, que possuem suas nascentes no vizinho estado de Pernambuco. Essas bacias são subdivididas em rios secundários que apresentaram nas últimas décadas ciclos regulares de enchentes com várias mortes, destruição de parte de cidades, arrastando patrimônios públicos e privados. No estado de Alagoas, são monitoradas as bacias dos rios Coruripe, Jacuípe – Una, Mundaú, Manguaba, Paraíba, Santo Antônio e São Miguel por possuírem em seu histórico, eventos extremos de cheias.

A primeira grande cheia que se tem registro no estado de Alagoas é datada de 19 de maio de 1949, durante a Semana Santa. Segundo relatos de moradores, choveu ininterruptamente durante 36 horas nos vales dos rios Mundaú e Paraíba. No ano de 1969, outra grande cheia assola a região da Zona da Mata Alagoana, com um registro de quase 1.000 desaparecidos. Nos anos de 1988 e 1989, foram registradas cheias severas nos meses de Maio e Julho, respectivamente, na quadra chuvosa da Região. Em 2000, outra grande inundação foi registrada na região do Litoral norte do estado de Alagoas, onde os registros acusaram 36 mortes. No ano de 2005, a região do litoral sul do estado foi afetada por uma cheia em uma bacia hidrográfica com tempo de concentração muito pequeno, tendo contribuído para a destruição de parte do município de Feliz Deserto/AL.

Após o Grande evento de chuvas e inundações do ano de 2010, onde foram atingidas as regiões ribeirinhas dos rios Mundaú, Paraíba e Jacuípe/UNA, a SEMARH/AL criou, em parceria com a Agência Nacional de Águas - ANA a "Sala de Alerta", primeiro Centro de Monitoramento Hidrometeorológico implementada no Brasil. No ano de 2013, foi criado também, em parceria com a ANA, o "Sistema de Monitoramento Hidrometeorológico do estado de Alagoas", responsável pelo desenvolvimento de ações que visam a minimização dos efeitos causados por desastres naturais nas principais bacias hidrográficas de Alagoas. A ANA é a principal Parceira da SEMARH/AL e conseqüentemente, da Sala de Alerta, no que se refere a liberação de projetos, orçamentos e treinamentos, que visam o desenvolvimento do monitoramento do Tempo, Clima e Recursos Hídricos de Alagoas.

Em janeiro de 2023, a Sala de Alerta teve sua consolidação institucional. Na nova lei delegada do Estado de Alagoas, foi instituída a Superintendência de Prevenção em Desastres Naturais (SPDEN) da SEMARH, que absorveu os trabalhos da Sala de Alerta e fortaleceu institucionalmente o sistema de monitoramento e prevenção de desastres naturais de Alagoas. Com isto, foram criados cargos específicos para o trabalho de monitoramento hidrometeorológico, segurança de barragens e prevenção em desastres naturais, além da aquisição da nova rede de equipamentos, que fará com que o estado de Alagoas tenha

todos os seus 102 municípios monitorados em tempo real, subsidiando a SPDEN com informações meteorológicas e hidrológicas, facilitando assim, a emissão de avisos e alertas para os órgãos de proteção e defesa civil.

Outro ponto importante foi a inauguração da nova “Sala de Alerta” denominada de Sala de Alerta Rômulo de Araújo Abreu, homenageando assim, o primeiro meteorologista da SEMARH, formado na primeira turma do curso de Meteorologia da Universidade Federal de Alagoas. A nova Sala de Alerta, mais ampla e com recursos computacionais renovados, marca um avanço no trabalho de prevenção em desastres naturais de Alagoas.

I) Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, mantendo equipes de campo e escritório (Peso deste Critério = 20%).

Em janeiro de 2023, a Sala de Alerta da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos passou a ser uma superintendência. A criação da Superintendência de Prevenção em Desastres Naturais foi um reconhecimento da importância do trabalho realizado pela antiga Sala de Alerta. A Sala de Alerta tem uma atuação forte junto à população, mas institucionalmente ela não existia, e esse fortalecimento do Governo do Estado pela SEMARH fez com que o trabalho tivesse uma melhora significativa. A sala recebeu uma reforma para acomodar melhor a equipe e aos novos integrantes, com nova estrutura de monitoramento, possuindo uma parede com videowall para o monitoramento constante das condições do tempo, o que torna o trabalho mais eficiente e com uma qualidade mais alta, dando uma visão em alta resolução e permitindo ver com facilidade o sistema atuante no estado e em cada município. A atualização dos modelos de previsão numérica do tempo também permitiu ter mais precisão e assertividade na previsão diária do tempo e conseqüentemente tendo resultados melhores nos envios de estados de Atenção, Avisos e Alertas meteorológicos, auxiliando no trabalho de salvar vidas em caso de eventos extremos de precipitação, com a atuação junto a Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar. Outro marco foi a instalação de novas 59 estações que fazem parte da rede de monitoramento hidrometeorológico de Alagoas, proporcionando o monitoramento em tempo real de todos os municípios do estado de Alagoas

A equipe da SPDEN durante o ano de 2025 esteve composta pelo Mestre em Meteorologia Vinícius Nunes Pinho como Superintendente de Prevenção em Desastres Naturais, Aline Oliveira da Silva (Bolsista) Climatologista, Maurílio Neemias dos Santos (Mestre em Meteorologia) Supervisor de Manutenção Hidrometeorológica, Bárbara Alves Batista (Bacharel em Meteorologia) Supervisora de Monitoramento de Tempo e Clima, Brunno Pires de Azevedo Castro (Pós-graduado em Redes de Computadores) Gerente de Gestão de Rede de Monitoramento do Tempo, Fabiana Carnaúba Medeiros (Bolsista) Doutora em Ciências Ambientais, Fernanda Liz Lima de Araújo (Bacharel em Meteorologia) Supervisora de Gestão de banco de dados, Isa Rezende Medeiros Marques (Bacharel em Meteorologia) Gerente de Hidrometeorologia, José

Gino de Oliveira Sub-Gestor da Sala de Alerta (Graduado em Engenharia Civil), Luciano Lopes Lima (Bolsista) Geógrafo, Técnico em Segurança de Barragens, Yasmim Cavalcante Calheiros (Bolsista) Engenheira Civil, Técnico em Segurança de Barragens.



Figura 4 - Sala de Alerta da Superintendência de Prevenção em Desastres Naturais da SEMARH.

O relatório anual de Eventos Críticos encontra-se em anexo (Comprovante da Meta 1.4 - Eventos Críticos) e está publicado no site da SEMARH em: <https://www.semarh.al.gov.br/tempo-e-clima/climalerta>

II) Aderir ao programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual, e compartilhar informações (Peso deste Critério = 20%)

A SEMARH, através de sua Sala de Alerta da SPDEN, atua no processo de validação do monitor de secas desde o ano de 2014 e também participa como autor do monitor de secas desde o ano de 2025. A equipe de validação é composta por 2 técnicos, ambos meteorologistas, e a equipe de autoria é composta por 3 técnicos, sendo um engenheiro civil com especialização em hidrologia e dois meteorologistas.

Para realizar o acompanhamento e monitoramento da severidade da seca, a SPDEN disponibiliza um espaço para acompanhamento da situação hídrica no estado. Neste espaço, diversos itens são ofertados para o público com acesso direto na página inicial da SEMARH.

Estão disponíveis as informações atualizadas do Monitor de Secas do Nordeste, com link de acesso à página inicial do Monitor, relatório mensal com o recorte do Monitor de Secas para o estado de Alagoas, além do acesso ao sistema de monitoramento dos rios no estado.

O monitor de secas é disponibilizado mensalmente, com relatórios disponíveis desde novembro de 2016 através do link: <https://www.semarh.al.gov.br/tempo-e-clima/monitor-de-secas>

Além disso, no ano de 2025 foi elaborado um relatório anual consolidado com todos os mapas que foram produzidos pela Sala de Alerta da SEMARH durante o período. Este relatório encontra-se disponibilizado no site da SEMARH em: <https://www.semarh.al.gov.br/documentos?task=download.send&id=5442:monitor-de-secas-situacao-do-a-no-de-2025&catid=405>

As Figuras 5 e 6 indicam o exemplo de mapas do monitor de secas para o Estado de Alagoas, feito mensalmente pela Sala de Alerta da SEMARH, baseado nas informações do Monitor de Secas do Brasil.

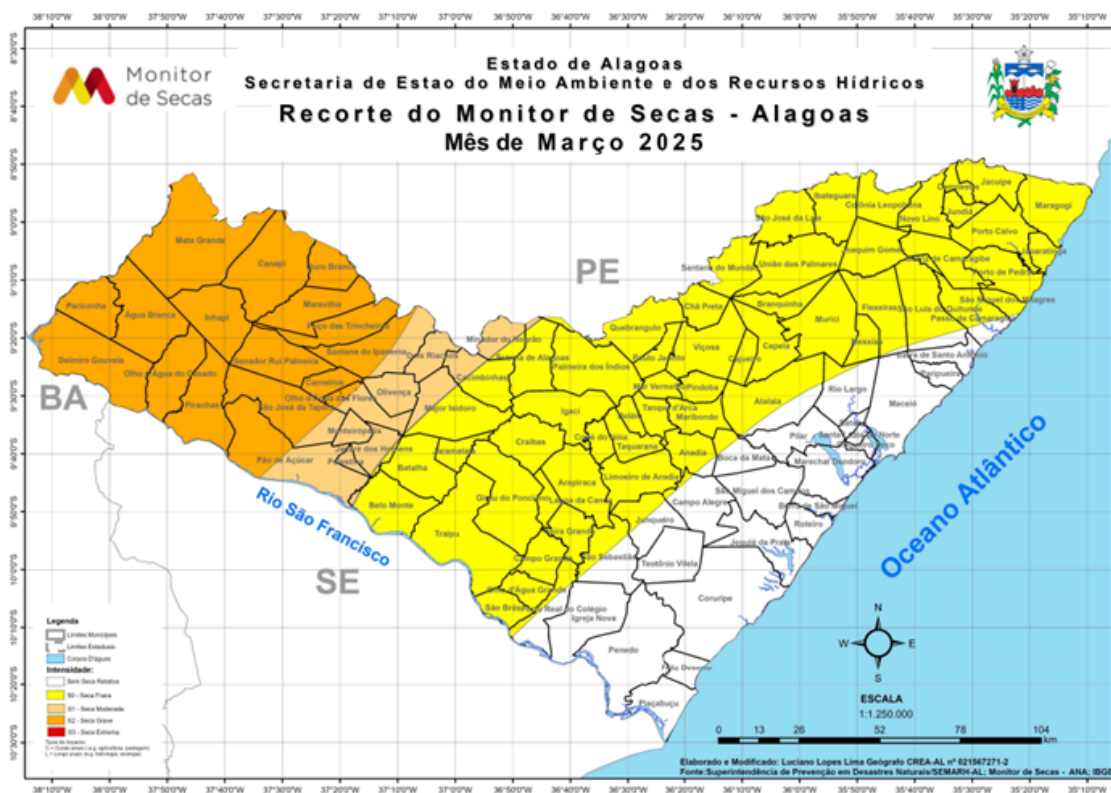


Figura 5 - Recorte do monitor de secas para o Estado de Alagoas no mês de março de 2025. (Fonte: ANA – SEMARH/AL).

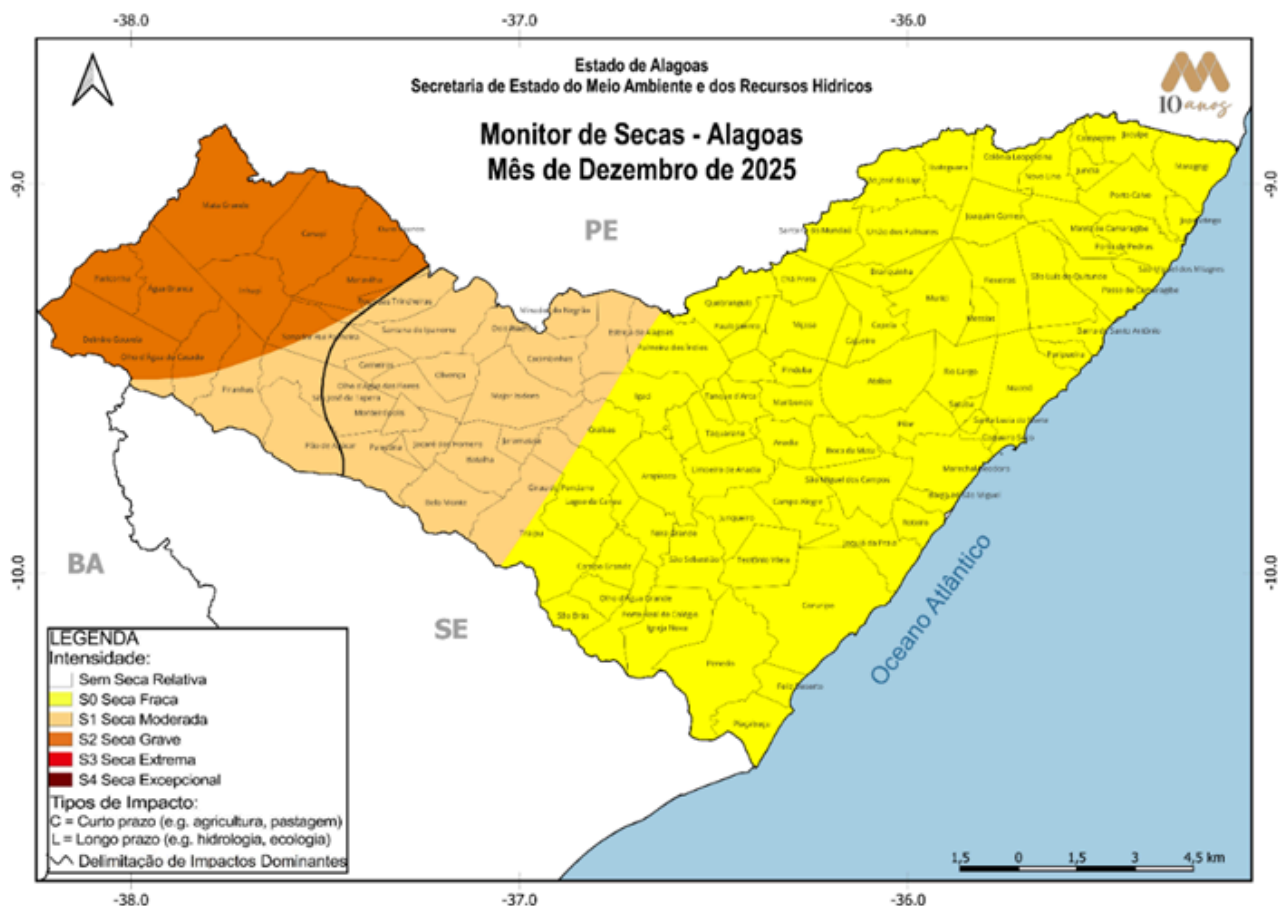


Figura 6 - Recorte do monitor de secas para o Estado de Alagoas no mês de dezembro de 2025. (Fonte: ANA – SEMARH/AL).

III) Estabelecer cotas de referência para secas em rios, nas estações consideradas prioritárias, e/ou faixas de alerta ou de referência em reservatórios (Peso deste Critério = 20%).

Está disponível desde o ano de 2015, a planilha de acompanhamento e monitoramento hidrológico para as bacias hidrográficas monitoradas no Sistema de Alerta de Alagoas. Esta planilha foi desenvolvida em parceria entre a equipe de Sala de Alerta e do Instituto de Tecnologia de Alagoas (ITEC). O sistema de monitoramento indica o nível atual de cada ponto monitorado, níveis máximos e mínimos atingidos pelo rio nas 24 horas anteriores a consulta da informação, nível de atenção para cheia e seca (cm), nível de alerta para cheia e seca (cm), nome do rio monitorado, município onde a plataforma de coleta de dados está localizada, código da estação e a tendência do nível do rio. A planilha possui atualização dinâmica, ou seja, no momento do acesso, ela atualiza automaticamente os dados com informações da última hora disponível. Caso a cota atinja alguma das cotas de atenção e alerta, ela será classificada de acordo com a coloração estipulada no cabeçalho.

Para **seca**, quando o nível do rio ficar **igual ou abaixo da cota de atenção e acima da cota de alerta**, a célula referente a informação ficará na cor **salmão** e quando ficar **igual ou abaixo da cota de alerta**, ficará

na cor **laranja**. Já para **cheia**, quando o nível do rio ficar **igual ou acima da cota de atenção e abaixo da cota de alerta**, a célula referente ao nível do rio ficará na cor **amarelo** e quando ficar **igual ou maior que a cota de alerta**, a célula ficará na cor **vermelho**.

A tendência segue um padrão como descrito abaixo:

Se o nível do rio monitorado teve **uma variação de até 5 centímetros na hora anterior** à consulta da informação sobre o nível do rio, a tendência é de rio **ESTÁVEL**;

Se o nível do rio monitorado teve uma **variação positiva de mais de 5 centímetros** na hora anterior à consulta da informação sobre o nível do rio, a tendência é de rio **SUBINDO**;

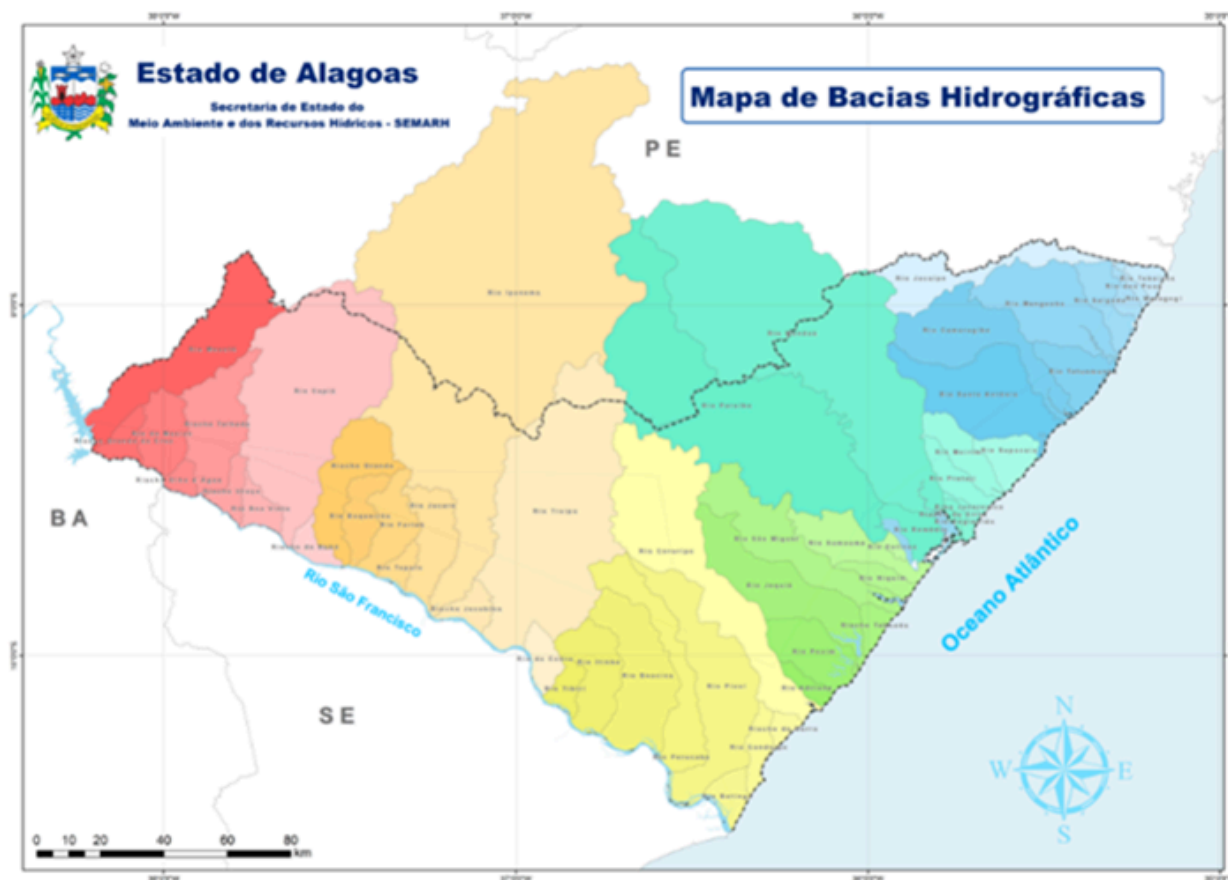
Se o nível do rio monitorado teve uma **variação negativa de mais de 5 centímetros** na hora anterior à consulta da informação sobre o nível do rio, a tendência é de rio **DESCENDO**;

Se a informação de nível do rio monitorado estiver **ausente no momento da busca**, ela é preenchida com as informações da **última hora disponível**, utilizando as mesmas condições descritas acima, com atraso máximo de 96 horas. Ultrapassando **96 horas** sem a informação, o status do posto passa a ser de **MANUTENÇÃO**.

O boletim hidrológico está disponível na página inicial do site http://sistemasweb.itec.al.gov.br/semarh/boletim_alerta/, com a consulta em tempo real de forma dinâmica, onde a informação é buscada diretamente do Webservice da Agência Nacional de Águas. Além disso, o download da planilha em formato de relatório em PDF com as informações hidrológicas pode ser feito no site, com os dados atuais, das 24 horas anteriores à informação e também é possível salvar relatório com os dados anteriores, com as mesmas informações do boletim disponibilizado no site, além de informações do nível de 1 dia anterior às 07:00 e de 2 dias anteriores também às 07:00.

Para as cotas de atenção e alerta de seca, as informações são definidas através de valores de cotas nas estações hidrológicas. Elas são estipuladas de acordo com a comparação direta entre as vazões de referência para emissão de outorga em Alagoas (Q80 para atenção e Q90 para alerta). Caso a estação fique com valor abaixo da cota de alerta para seca, a emissão de outorga para uso de água captada no ponto monitorado é impossibilitada.

A Figura 7 apresenta o modelo das planilhas de monitoramento do nível dos rios.



CÓDIGO	MUNICÍPIO / UF	RIO	NÍVEL DE ALERTA CHEIA (cm)	NÍVEL DE ATENÇÃO CHEIA (cm)	NÍVEL DE ALERTA SECA (cm)	NÍVEL DE ATENÇÃO SECA (cm)	MAIOR NÍVEL (24h)	MENOR NÍVEL (24h)	NÍVEL ATUAL (cm)	TENDÊNCIA
Bacia Hidrográfica Coruripe										
39970000	LIMOEIRO DE ANADIA / AL	RIO CORURIPÊ	425	350	143	152				MANUTENÇÃO
Bacia Hidrográfica Jacuípe - Una										
39571000	MARAIAL / PE	RIO JACUÍPE	338	275	37	50	144.00 24/03/22 12:30	126.00 25/03/22 07:00	126.00 25/03/22 10:45	ESTÁVEL
39580000	JACUÍPE / AL	RIO JACUÍPE	530	480	117	130	215.00 24/03/22 15:30	182.00 25/03/22 01:00	192.00 25/03/22 11:00	ESTÁVEL

Figura 7 - Boletim hidrológico do Sistema de Alerta dos níveis dos rios de Alagoas

IV) Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Peso deste Critério = 20%)

A emissão de boletins meteorológicos e hidrológicos segue o modelo do manual de operações da Sala de Alerta de Alagoas. Frente às diferentes regiões do estado de Alagoas, e os diferentes eventos, a Sala de Situação promove ações que se adequam às especificidades de cada bacia e de cada evento extremo, seja ele de chuva ou seca. Todos os boletins são disponibilizados no site da SEMARH e enviados para os órgãos de proteção e defesa civil de Alagoas.

Além da Defesa Civil do Estado, os relatórios são enviados para o Gabinete Civil, Defesas Cíveis municipais, Associação dos Municípios Alagoanos, Universidade Federal de Alagoas e Secretarias de Estado. Os avisos e alertas também são enviados ao CENAD (Defesa Civil Nacional).

A seguir são descritas as atividades que são desenvolvidas pela Equipe Técnica responsável pela Sala de Alerta:

Elaboração de boletins meteorológicos diários de previsão do tempo com 72 horas de antecedência - Contém o prognóstico de 24h, 48h e 72h por região ambiental, de pluviometria, temperatura, umidade relativa do ar, índice ultravioleta, velocidade e direção do vento, conforme modelo apresentado no Anexo X. Disponível em: <http://www.semarh.al.gov.br/tempo-e-clima/previsao>

Elaboração de avisos hidrometeorológicos quando da possibilidade de ocorrência de eventos extremos - É a junção das informações meteorológicas com informações sobre a situação momentânea dos rios e reservatórios num mesmo boletim. Esses avisos têm como principal cliente a Coordenadoria de Defesa Civil do Estado de Alagoas (CEDEC-AL), conforme modelo apresentado no Anexo X;

Elaboração e divulgação de previsões climáticas em consenso com os principais Centros Estaduais do Nordeste e Centros Nacionais de Meteorologia - É o resultado de análises de modelos climatológicos baseados em cenários de condições atmosféricas e oceânicas realizadas em reuniões mensais entre INMET, CPTEC/INPE, CEMADEN e os centros estaduais da região Nordeste. Contém a tendência climatológica trimestral de precipitação e temperatura; Disponível em: <http://www.semarh.al.gov.br/tempo-e-clima/previsao-climatica>

Elaboração de boletins pluviométricos diários e/ou horários da rede hidrometeorológica do estado de Alagoas - Contém os dados das chuvas das últimas 24h, 10 dias anteriores e acumulados do mês atual e anterior de todas as plataformas de coleta de dados e pluviômetros do estado de Alagoas, conforme modelo apresentado no site. Disponível em: <https://www.semarh.al.gov.br/tempo-e-clima/pluviometria-em-alagoas>

A SPDEN também é responsável pelo monitoramento dos 7 maiores reservatórios do Estado de Alagoas. As informações são atualizadas diariamente e identificam os açudes monitorados, município e

região ambiental onde eles ficam localizados, seus respectivos tipos de uso, capacidade (m³), cota de sangria (m), cota atual (m) com o último dado inserido no sistema, volume (%) e a data da última atualização. Estas informações estão disponíveis em: <https://semarh.al.gov.br/tempo-e-clima/monitoramento-hidrologico/situacao-dos-principais-acudes-de-alagoas-fonte-semarh-al>

Outra informação disponibilizada pela SPDEN é a análise do período chuvoso do Estado de Alagoas. Anualmente, é feito um relatório com as informações consolidadas referente aos meses mais chuvosos do ano. Estas informações estão disponíveis no link: <https://semarh.al.gov.br/documentos/category/341-periodo-chuvoso>

Também é disponibilizado mensalmente o panorama hidrometeorológico de Alagoas, com a compilação das principais informações pluviométricas, com reservatórios e situação da seca de cada mês. Estas informações estão disponíveis em: <https://semarh.al.gov.br/documentos/category/365-panorama-hidrometeorologico-de-alagoas>

Os principais eventos hidrometeorológicos críticos ocorridos durante o ano são documentados e disponibilizados no site da SEMARH através do link: <https://semarh.al.gov.br/documentos/category/273-chuvas-em-destaque-eventos>

O relatório de consolidação dos boletins da Sala de Situação, denominado pela SEMARH de “Comunicados emitidos pela Sala de Alerta em 2025” está disponível no site da SEMARH em: <https://www.semarh.al.gov.br/documentos/category/399-2025>, e no anexo denominado “Comprovante da Meta 1.4 - Comunicados Sala de Alerta 2025”

V. Fornecer informações à ANA e colaborar para atualização do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações (Peso deste Critério = 20%).

Conforme estabelecido no Informe Progestão N° 02, de 26 de junho de 2025, esse critério é válido em 2025 somente para os estados do RS, PR e SC. Para os demais estados o peso será distribuído para os demais critérios, sendo o cumprimento da mesma meta de atualização até dezembro de 2026, seguindo a ordem de priorização por região: Sudeste, Nordeste, Centro-Oeste e Norte.

META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Para a certificação desta meta segue atendimento aos critérios I a V dos contratos, conforme apresentado no **Informe Progestão 03/2025** disponibilizado no portal Progestão:

CRITÉRIO I

❖ **Incrementar em 5% o cadastro de novas barragens no SNISB, no âmbito de cada UF, considerando como base o número de barragens cadastradas no SNISB para o RSB 2024/2025, sendo considerados válidos os cadastros realizados até 31 de dezembro de 2025. (1,5 pontos)**

No ano de 2025 foi cadastrada 1 nova barragem, observou-se uma estabilidade no número de barragens cadastradas, o que não indica diminuição das ações do órgão, mas reflete, principalmente, a consolidação do processo de cadastramento realizado nos anos anteriores, quando houve a inclusão da maior parte das estruturas existentes no estado. Apesar disso, a SEMARH/AL manteve esforços contínuos voltados para as fiscalizações em campo, correções de inconsistências e intensificação da conscientização dos empreendedores quanto à regularização e à correta inserção das informações no SNISB.

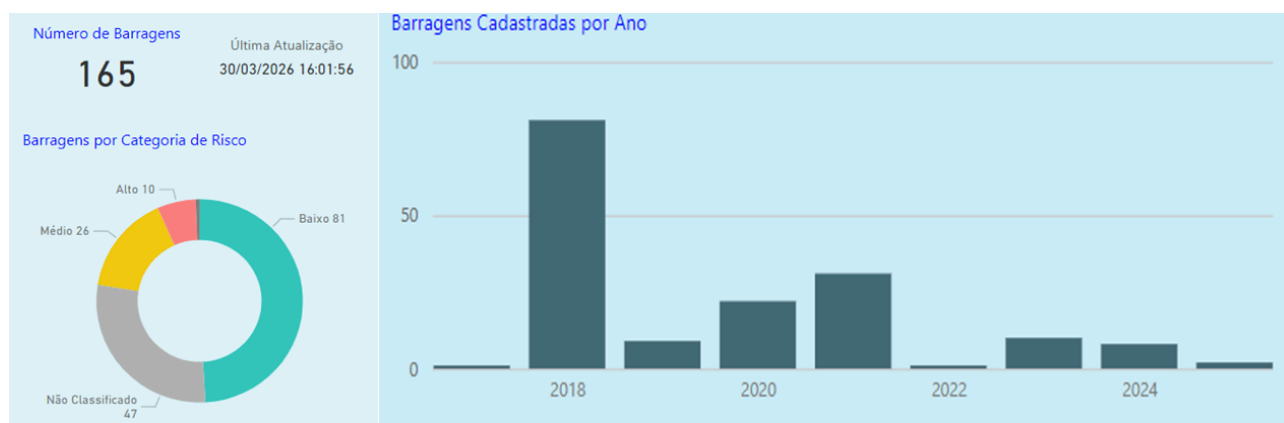


Figura 8 - Número de barragens cadastradas no SNISB (à esquerda) e número de barragens cadastradas por ano (à direita) do estado de Alagoas. Fonte: <https://www.snisb.gov.br/>

Para comprovação do CRITÉRIO I.I observar anexo “Comprovante da Meta 1.5 - PLANILHA DE AUTOAVALIAÇÃO 2025”.

❖ **Melhorar o Índice de Completude da Informação – ICI no SNISB, em pelo menos 10% das barragens cadastradas no SNISB para o RSB 2024/2025, considerando as melhorias efetivadas até 31 de dezembro de 2025. (1,5 pontos)**

Houve uma redução de 7 barragens na categoria “baixa”, com migração principalmente para categorias superiores. No total, 9 barragens passaram a compor classes mais elevadas (boa/ótima), o que corresponde a cerca de 5,5% do total de barragens cadastradas no SNISB no ciclo anterior.

Apesar dos avanços obtidos, a meta de incremento mínimo de 10% ainda representa um desafio, tendo em vista limitações recorrentes, tais como a dificuldade de obtenção de informações junto aos empreendedores, a inexistência ou insuficiência de projetos técnicos detalhados de algumas estruturas, e a necessidade de validação de dados históricos.

Ressalta-se, por fim, que continuam em andamento ações voltadas à ampliação da completude das informações, incluindo articulação com empreendedores, solicitação de documentação técnica e priorização de barragens com maior criticidade, visando o atendimento progressivo das metas estabelecidas.

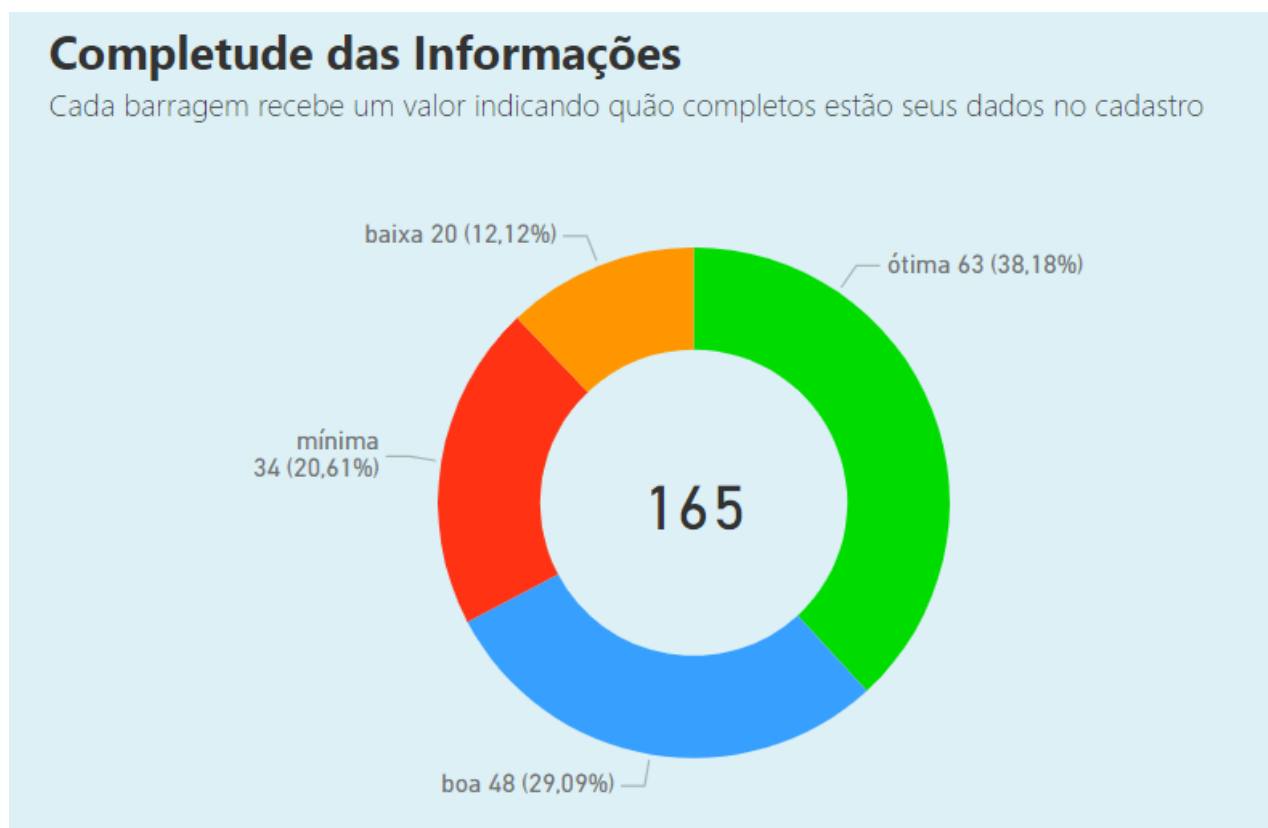


Figura 9 - Índice de completude das informações das barragens do estado de Alagoas. Fonte: <https://www.snisb.gov.br/>

Para comprovação do CRITÉRIO I.2 observar anexo “Comprovante da Meta 1.5 - PLANILHA DE AUTOAVALIAÇÃO 2025”.

- ❖ **Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e**

preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024 (0,5 ponto).

Formulário respondido (Figura 10).



Figura 10 - Comprovante de envio do formulário para certificação da Meta 1.5.

CRITÉRIO II

❖ **Regulamentar ou revisar seus instrumentos normativos, no âmbito de sua competência, de forma a garantir sua conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNRH nº 241/2024 (0,5 ponto).**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) está atualmente em processo de elaboração da Lei Estadual de Segurança de Barragens, a qual contemplará as atualizações necessárias nos normativos relacionados aos artigos 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, além das diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH. Essa iniciativa visa alinhar a legislação estadual com as normativas federais e melhorar a segurança das barragens no estado. Criação da Câmara Técnica que está desenvolvendo a minuta da lei (Figura 11).

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

PORTARIA/SEMARH Nº 143/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e a Lei Estadual nº 5.965, de 10 de novembro de 1997;

Considerando a Política Nacional de Segurança de Barragens, criada a partir da Lei Nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a necessidade da instituição e posterior implementação de uma Política Estadual de Segurança de Barragens no Estado de Alagoas;

Considerando a importância de estabelecer parcerias e colaborações estratégicas na formulação de políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Técnica de Segurança de Barragens no Estado de Alagoas, com a finalidade de discutir e elaborar uma proposta de Política Estadual de Segurança de Barragens no Estado de Alagoas.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Segurança de Barragens no Estado de Alagoas será composta por representação das seguintes entidades, que poderão indicar titular e suplente:

- I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH;
- II - Instituto do Meio Ambiente - IMA;
- III - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA;
- IV - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas - CREA/AL;
- V - Universidade Federal de Alagoas - UFAL;
- VI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- VII - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

-CODEVASF;

VIII - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS;

IX - Ministério Público Federal de Alagoas - MPF/AL;

X - Ministério Público Estadual de Alagoas - MPE;

XI - Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Alagoas - CERH;

XII - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

XIII - Agência Nacional de Mineração - ANM;

XIV - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC;

XV - Comitê de Bacias Hidrográficas de Alagoas - CBH;

XVI - Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB.

Parágrafo Único - As entidades deverão demonstrar o interesse por escrito, indicando titular e suplente, no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria no DOE.

Art. 3º - A Coordenação dos trabalhos será exercida pela representação da SEMARH, e Secretariado pela representação do IMA.

Art. 4º - A participação dos membros da Câmara Técnica não ensejará em remuneração pelas atividades exercidas, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Estado de Alagoas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, Maceió/AL, 09 de abril de 2024.

GINO CÉSAR MENESES PAIVA
Secretário de Estado

Figura 11 - Portaria SEMARH Nº 143/2024 que cria a Câmara Técnica de Segurança de Barragens. Fonte: Diário Oficial de Alagoas

❖ **Apresentar, com a devida aprovação do respectivo representante legal, proposta de plano de ação para a implementação efetiva da PNSB, no âmbito de sua atuação, contemplando as recomendações da Moção CNRH nº 77/2022, especialmente no que se refere ao aprimoramento do cadastro, da comunicação com os empreendedores e da articulação institucional na UF (0,5 ponto).**

“Moção CNRH 79/2022: Considerando que a fiscalização da segurança de barragens cabe à autoridade do poder público federal, estadual ou distrital, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.334, de 2010. Considerando que o Manual de Políticas e Práticas de Segurança de Barragens para entidades fiscalizadoras, de 2017, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, recomenda: ...6 a 10 técnicos para até 300 barragens fiscalizadas; ...”

Embora a Moção CNRH nº 79/2022 recomende a estruturação de equipe técnica dedicada exclusivamente à fiscalização de segurança de barragens, sua implementação integral ainda encontra limitações relacionadas à disponibilidade orçamentária e à necessidade de ampliação do quadro técnico especializado.

Ainda assim, o Estado vem adotando medidas para fortalecer a atuação na área, com a otimização dos recursos humanos disponíveis, priorização de barragens com maior potencial de risco e adoção de estratégias que ampliem a eficiência das ações de fiscalização. Ressalta-se que, mesmo sem o quantitativo

ideal de técnicos indicado no Manual de Políticas e Práticas de Segurança de Barragens, as atividades vêm sendo conduzidas de forma planejada e contínua.

Adicionalmente, estão sendo avaliadas alternativas institucionais para o aprimoramento da estrutura existente, incluindo a busca por parcerias, capacitação técnica e melhoria dos processos de gestão e monitoramento.

Dessa forma, o Estado mantém o compromisso com o fortalecimento da política de segurança de barragens, promovendo avanços progressivos e compatíveis com sua realidade operacional.

CRITÉRIO III

- ❖ **Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB, com no mínimo 10 páginas, para divulgação da situação e dos desafios para implementação da política de segurança de barragens na UF, contendo minimamente as seguintes informações: cadastro, classificação, planos de segurança, regulamentação, fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador (0,5 ponto).**

Relatório elaborado e publicado no site:

<https://www.semarh.al.gov.br/documentos/category/383-seguranca-de-barragens>



Figura 12 - Relatório publicado e disponibilizado no site (à esquerda) e aba do site onde encontra-se a publicação. Fonte: SEMARH-AL.

O relatório estadual de segurança de barragens do ano de 2025 encontra-se como anexo “Comprovante da Meta 1.5 - RELATÓRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE ALAGOAS - 2025”

❖ **Apoiar 2 ou mais eventos que promovam a capacitação, comunicação e articulação sobre segurança de barragens, envolvendo órgãos e atores em âmbito estadual, afetos à PNSB, tais como empreendedores, profissionais, academia, associações técnicas, comitês de bacia hidrográfica, defesa civil e sociedade civil em geral (0,5 ponto)**

Realizamos o III Workshop de Planejamento e Projeção para o Período Chuvoso 2025 de Alagoas (Figura 13A), onde discutimos aspectos fundamentais da segurança de barragens. Participamos também da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) do Rio São Francisco (Figura 13B), como coordenação da equipe de Segurança de Barragens, em colaboração com outros órgãos competentes, reforçando o trabalho conjunto em segurança hídrica. Além disso, promovemos articulação com empresas privadas e a Defesa Civil, buscando fortalecer as ações de segurança das barragens no estado de Alagoas e garantir maior eficiência na gestão de riscos.



Figura 13 - Momento da palestra sobre Segurança de Barragens no III Workshop de Planejamento e Projeção para o Período Chuvoso 2025 de Alagoas (a) e participação Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) do Rio São Francisco. Fonte: autor.

CRITÉRIO IV

Elaborar Nota ou Parecer Técnico (2,5 pontos) e anexá-lo ao Relatório Projeção, contendo:

❖ **Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025):** avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2025 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2025 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).

Nota técnica com avaliação do PAF 2025 encontra-se como anexo “Comprovante da Meta 1.5 - AVALIAÇÃO PAF 2025”.

❖ **Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2026 (PAF 2026):** proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2026, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de

campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).

Nota técnica com proposta do PAF 2026 encontra-se como anexo “Comprovante da Meta 1.5 - PAF 2026”.

CRITÉRIO V

❖ **Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2025 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las (1,5 ponto).**

A tabela modelo da ANA contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2025 encontra-se como anexo “Comprovante da Meta 1.5 - PLANILHA CRITÉRIO V 2025”.

META 1.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

II. Atualizar o inventário e as séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual (Peso deste critério = 100% para o 2º Período e 3º Período)



Figura 13 - Comprovante de envio para certificação da Meta 1.6.

Para a comprovação deste Item II verificar “Comprovante da Meta 1.6”.

Pontos focais da meta 1.6:

1 – José Gino de Oliveira – Gerente de Operações da SEMARH

e-mail: ginooliveira@hotmail.com

Tel: (82) 99430-5517

2 – Bruno Pires de Azevedo Castro – Gerente de Gestão de Rede de Monitoramento da SEMARH

e-mail: castro.brunno@gmail.com; brunno.castro@semarh.al.gov.br

Tel: (82) 99371-0442

META 1.7 – FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Em 25 de fevereiro de 2026 foi encaminhado, via Protocolo Gov, o relatório referente à Meta 1.7, que abordou todos os critérios necessários para o atendimento da Meta, conforme estabelecido no Informe Progestão N° 02, de 26 de junho de 2025 (Figura 14).



Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

PROTOCOLO GOV.BR - RECIBO DA SOLICITAÇÃO

Nº 2026012538524

DADOS DO SOLICITANTE

Nome:	MARCILIO FERREIRA DE MELO NETO
E-mail:	m***_@hotmail.com
CPF:	095.***.***-67

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação:	2026012538524
Tipo da Solicitação:	Protocolar documentos junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.
Informações Complementares:	Encaminhamento de documento com atendimento aos critérios da Meta 1.7 do 3º período do PROGESTÃO III - ALAGOAS
Número do Processo Informado Pelo Solicitante:	Não há
Data e Hora de Encaminhamento:	25/02/2026 às 19:02 h

Figura 14 - Comprovante de envio para certificação da Meta 1.7.

II. **Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos existentes visando o estabelecimento de procedimentos para implementação das ações de fiscalização, apuração de infrações e a aplicação de penalidades, preferencialmente, em harmonização com os normativos vigentes em nível federal (Peso deste critério = 30%).**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A ação reguladora da SEMARH (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos), na

gestão dos recursos hídricos, realiza-se com base nos fundamentos, objetivos e diretrizes da legislação, visando garantir o adequado atendimento às necessidades e prioridades de uso dos recursos hídricos.

BASE LEGAL

Lei Nº 9.433 de 8 de Janeiro de 1997

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Lei Nº 5.965 de 10 de Novembro de 1997

Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos. Institui o Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos. Cria o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos. Cria o Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Institui o Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Lei Nº 7.094 de 02 de Setembro de 2009

Dispõe sobre a conservação e proteção das águas subterrâneas de domínio no Estado de Alagoas.

Lei Nº 12.334 de 20 de Setembro de 2010

Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à

disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e altera a redação do art. 35 da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 4o da Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000.

Decreto 06 de 23 de Janeiro de 2001

Regulamenta a outorga de direito de uso de recursos hídricos no Estado de Alagoas.

Decreto regulamentador Nº 20.029 de 17 de maio de 2012

Regulamenta a lei estadual nº 7.094, de 2 de setembro de 2009, que dispõe sobre a conservação e proteção das águas subterrâneas de domínio do estado de Alagoas e dá outras providências.

Decreto Nº 49.420 de 18 de julho de 2016

Regulamenta a fiscalização da outorga de direito de uso de recursos hídricos, prevista na Lei Estadual nº 5.965, de 10 de novembro de 1997, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos, institui o sistema estadual de gerenciamento integrado de recursos hídricos, e dá outras providências.

INFRAÇÕES

Constitui infração às normas de utilização de recursos hídricos (Lei nº 5.965/1997, Art. 69):

1. Derivar ou utilizar recursos hídricos sem a respectiva outorga de direito de uso;
2. Iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, que implique alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem a autorização dos órgãos ou entidades competentes;
3. Utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga;
4. Perfurar poços para extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida outorga;
5. Fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos;
6. Infringir normas estabelecidas no regulamento desta Lei e nos regulamentos administrativos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes.
7. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes, no exercício de suas funções.

PENALIDADES

Por infração de qualquer disposição legal ou regulamentações referentes à execução de obras e serviços hidráulicos, derivação ou utilização de recursos hídricos de domínio ou administração do Estado, ou pelo não atendimento das solicitações feitas, o infrator, a critério da autoridade competente ficará sujeita às seguintes penalidades, independentemente de sua ordem de enumeração:

1. Advertência por escrito, na qual serão estabelecidos prazos para correção das irregularidades (Autos de Constatação);
2. Multa proporcional à gravidade da infração no valor de R\$ 81.379,65(Subterrânea), e no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a depender de sua modalidade (Lançamento, Barragens e Captação Superficial);
3. Embargo provisório, por prazo determinado, para execução de serviços e obras necessárias ao efetivo cumprimento das condições de outorga ou para o cumprimento de normas referentes ao uso, controle, conservação e proteção dos recursos hídricos;
4. Embargo definitivo, com revogação da outorga, se for o caso, para repor incontinenti, no seu antigo estado, os recursos hídricos, leitos e margens, nos termos dos artigos 58 e 59 do Código de Águas ou tamponar os poços de extração de água subterrânea.

O Setor de Fiscalização analisa os Processos inseridos no Sei e a partir de cada situação estabelece Prazos e normas internas, tais como emissões de: Comunicado, Intimações e Infrações;

COMUNICADOS: São feitos para os Processos com Outorgas em vigência, porém possui pendência referente as Entregas de Relatórios de Condicionantes solicitado de acordo com sua respectiva Portaria; (Prazo de 15 dias)

INTIMAÇÃO: São Processos vencidos com tramitação interna de Renovação ou Pendência de Solicitação de Renovação e não entregas de Relatórios de Condicionantes; (Prazo de 15 dias)

INFRAÇÃO: São processos que não sanaram as pendências referentes à Intimação e a partir do não cumprimento do Prazo acima o usuário recebe um Auto de Infração com Multa a depender do agravante e modalidade. O usuário possui um prazo de 30 dias para justificar o seu não cumprimento ou poderá entrar com um Pedido de Termo de Compromisso (TCA) que será analisado e deferido ou não pelo Setor Jurídico da SEMARH.

III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização (Peso deste critério = 30%)

Para a comprovação deste Item III verificar “Comprovante da Meta 1.7”.

V. Compartilhamento dos dados de monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos para fins de fiscalização, em bacias hidrográficas a serem priorizadas, em plataforma específica a ser disponibilizada pela ANA (Peso deste critério = 40%).

Para a comprovação deste Item V verificar “Comprovante da Meta 1.7”.

Critérios do Fator de Redução

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa)

No dia 09 de dezembro de 2025 às 10h foi realizada a apresentação pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídrico (SEMARH-AL), Judson Cabral de Santana, referente à situação da Gestão de Recursos Hídricos no estado de Alagoas. Além da apresentação e dados do PROGESTÃO, também foram abordados outros programas que fazem parte do escopo da Secretaria, como o Programa Água Doce (PAD), Programa Água Para Todos (PAT), Qualiágua e Programa Revitalização de Nascentes, todos de responsabilidade da Superintendência de Recursos Hídricos da SEMARH.

A audiência contou com a presença dos representantes da Assembleia Legislativa, deputado estadual Leonam Pinheiro e Servidores da SEMARH também estavam presentes para prestigiar o momento.



(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb)

Apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão, verificado pela ANA e apresentando justificativas frente às alterações do planejamento.

Comprovante de extrato de publicação no diário oficial referente ao desembolso anual dos recursos do PROGESTÃO, bem com aprovação do Formulário de Autoavaliação e Formulário de Autodeclaração - "Comprovante Fator de Redução - Aprovação CERH".

Comprovante de extrato da conta PROGESTÃO - "Comprovante Fator de Redução - Extrato PROGESTÃO DEZEMBRO"

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão (FRc)

Em 2025, houve desembolso no valor de R\$895.767,50, o que corresponde a 69,7% do valor acumulado, atendendo assim o desembolso anual referente ao montante acumulado dos recursos maior que 50%.

“Comprovante Fator de Redução - Planilha de Desembolso 2025”

Comprovante de extrato da conta PROGESTÃO - “Comprovante Fator de Redução - Extrato
PROGESTÃO DEZEMBRO”

ANEXOS

Número	Descrição	Meta ou Critério do Fator de Redução
01	Comprovante da Meta 1.1	META
02	Comprovante Meta 1.2	META
03	Comprovante Meta 1.2 - Relatórios PAD	META
04	Comprovante da Meta 1.2 - Certificados	META
05	Comprovante da meta 1.3 - Conjuntura	META
06	Comprovante da meta 1.3 - Resposta Ofício à Ana Paula Fioreze	META
07	Comprovante da meta 1.3 - E-mail para COGIS	META
08	Comprovante da meta 1.3 - E-mail Pós-Reunião	META
09	Comprovante da Meta 1.4 - Eventos Críticos	META
10	Comprovante da Meta 1.4 - Comunicados Sala de Alerta 2025	META
11	Comprovante da Meta 1.5 - PLANILHA DE AUTOAVALIAÇÃO 2025	META
12	Comprovante da Meta 1.5 - RELATÓRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE ALAGOAS - 2025	META
13	Comprovante da Meta 1.5 - AVALIAÇÃO PAF 2025	META
14	Comprovante da Meta 1.5 - PAF 2026	META
15	Comprovante da Meta 1.5 - PLANILHA CRITÉRIO V 2025	META
16	Comprovante da Meta 1.6	META
17	Comprovante da Meta 1.7	META
18	Comprovante Fator de Redução - Aprovação CERH	CRITÉRIO FATOR DE REDUÇÃO
19	Comprovante Fator de Redução - Extrato PROGESTÃO DEZEMBRO	CRITÉRIO FATOR DE REDUÇÃO
20	Comprovante Fator de Redução - Planilha de Desembolso 2025	CRITÉRIO FATOR DE REDUÇÃO